



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 352 ENT.: 343 PROC. N.º:	17/01/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 142/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 390, datado de 17 de janeiro, do Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

00890 13-01-17

Exm.^a Senhora
Dra. Marina Resende
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência Ent. MSSS/2013 Proc.º.	Data
--------------	---------------	---	------

Assunto: Pergunta n.º 142/XII/2ª - Apoios financeiros às vítimas do incêndio florestal de Tavira e de São Brás de Alportel

Na sequência do vosso ofício n.º 6611/SEAPI de 03.10.2012, respectivamente, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Solidariedade e Segurança Social de informar V.Ex^a do seguinte:

A 1 de Agosto de 2012, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2012, que aprovou os mecanismos destinados a minimizar as consequências dos incêndios que atingiram os Municípios Algarvios de Tavira e de S. Brás de Alportel.

Em cumprimento precisamente da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2012, foi igualmente publicada no dia 1 de agosto a Portaria n.º 226-B/2012, que define e regulamenta os termos e as condições da atribuição dos apoios sociais de natureza transitória e excecional, na sequência de incêndios ocorridos a partir de julho/2012, destinados a:

- Famílias que perderam as suas fontes de rendimento
- Pensionistas que perderam as suas fontes de rendimento complementares.

Os apoios sociais compreendem:

- Subsídio de compensação, atribuído às famílias que perderam as suas fontes de rendimento, auferidas por conta própria ou por conta de outrem, em consequência dos incêndios.



- Subsídio mensal complementar, atribuído aos pensionistas que perderam as suas fontes de rendimento complementares, em consequência dos incêndios.
- Apoios sociais de natureza eventual, concedidos a indivíduos ou famílias que, em consequência dos incêndios se encontrem em situação de comprovada carência de recursos e tenham de realizar despesas inadiáveis ou proceder à aquisição de bens perdidos ou afetados pelos incêndios, não abrangidos por seguro, designadamente:
 - aquisição de equipamento doméstico essencial
 - aquisição de pequenos instrumentos de trabalho
 - aquisição de veículos a pedais, motorizados ou de tração animal
 - aquisição de ajudas técnicas/produtos de apoio.

Foram ainda estipulados apoios sociais de natureza eventual, de montante variável, e a determinar, caso a caso, pelos serviços competentes do Instituto da Segurança Social, I.P. Este apoio é acumulável com o subsídio de compensação ou com o subsídio mensal complementar.

Procedeu-se ainda ao alargamento do prazo para apresentação do requerimento inicialmente previsto, de forma a garantir apoio aos agricultores e empresas agrícolas, no âmbito do sistema previdencial da segurança social, como previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2012, de 1 de agosto.

Desta forma, foi alargado o âmbito da Portaria n.º 178 -A/2012, de 31 de maio, a qual consagrou diversos apoios às explorações agrícolas que se encontram em situação difícil devido às condições climatéricas que têm atingido Portugal Continental desde final do ano de 2011.

Com o objectivo de conferir apoio psicossocial às famílias atingidas pelos incêndios e apoio financeiro para a realização de obras de recuperação foi emanado o Despacho n.º 6-I/SESS/2012, do SESS, que prevê esta resposta através de dois Contratos Locais de Desenvolvimento Social a executar, por um período de 24 meses, nos territórios de Tavira e São Brás do Alportel.



No dia 20 de Agosto de 2012, foram ainda celebrados os Protocolos de Compromisso (regulados pela Portaria n.º 285/2008, de 10 de Abril) dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social de Tavira e S. Brás de Alportel, em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2012 de 1 de Agosto.

Assim, o Governo concedeu uma ajuda financeira no valor de 1,5 milhões de euros para os municípios algarvios de Tavira e de S. Brás de Alportel num processo desenvolvido em tempo recorde.

A verba disponibilizada através dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social foi de 667 mil euros para o município de Tavira e de 844 mil euros para o de S. Brás de Alportel.

O valor acordado entre o Governo e os dois municípios resultou de um levantamento feito sobre os prejuízos dos incêndios e somou-se a um apoio anterior, entretanto executado na ordem dos 200 mil euros.

Este último procedimento foi possível, através da Portaria n.º 226-b/2012, de 1 de agosto - Apoios sociais de natureza transitória e excecional, a qual permitiu agilizar procedimentos, tendo sido constituídas equipas de trabalho compostas por elementos da Segurança Social e das Autarquias, que se deslocaram às diversas freguesias atingidas pelos Incêndios, por forma a auxiliar os potenciais beneficiários na instrução e no preenchimento do requerimento para a atribuição dos apoios sociais, dando nota do acompanhamento de proximidade que se exigia para responder a estes casos.

Os meus sinceros cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Gabriel Osório de Barros)

JMC/JL